

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO DE SITES, SISTEMAS WEB E SOLUÇÕES DIGITAIS PARA APOIO A CAMPANHAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RELACIONAMENTO COM DOADORES DA CAMPANHA TENHO SEDE

TdR nº 020/2025

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, com foco em:

- Desenvolvimento de site institucional (Landing Page) e sistemas web personalizados, integrados a ferramentas de gestão e comunicação;
- Implementação de soluções digitais que apoie campanhas de captação de recursos e relacionamento com usuários;
- Consultoria estratégica em tecnologia, voltada ao Terceiro Setor, para modernização de processos, integração de plataformas e uso eficiente de recursos digitais.

A prestação do serviço deverá estar alinhada às estratégias de comunicação, inovação e transformação digital da AP1MC/ASA Brasil, priorizando:

- Atualização da página da campanha tenho sede (<https://www.tenhosedede.org.br/>) com design atualizado (nova identidade visual), responsivo e experiência de usuário acessível;
- Agregar os atuais sistemas de CRM (TrackMob e Quantus) da campanha com foco na integração dos sistemas de gestão para registro, acompanhamento e fidelização de doadores e parceiros;
- Integração de novos elementos para otimização da experiência do doador na land page (plug ins de autopreenchimento);
- Entrega de relatórios técnicos e de desempenho, permitindo acompanhamento dos resultados e otimização contínua das soluções digitais.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 Escopo dos Serviços



A empresa contratada deverá:

- Desenvolver landing page institucional em plataforma Wordpress com design atualizado a partir dos elementos gráficos da nova identidade visual, responsivo e integrado às campanhas de mobilização;
- Conectar na landing page aos portais de gestão (CRM da TrackMob e da Quantus, painéis administrativos, relatórios e indicadores);
- Implementar integrações com plataformas digitais (redes sociais, WhatsApp, e-mail, meios de pagamento e doação);
- Implantar integrações e plugins para auto preenchimento dos formulários para doações
- Capacitar a equipe para acesso e alimentação da Land Page;

2.2 Metodologia Esperada

A contratada deverá:

- Interagir diretamente junto às equipes da ASACom e empresas de CRM parceiras da campanha para alinhamento estratégico e validação das estratégias e layouts elaborados;
- Apresentar plano de trabalho detalhado, com cronograma e resultados esperados;
- Adotar metodologia ágil, com reuniões de acompanhamento, feedbacks e relatórios periódicos (semanais);
- Garantir que a execução da Land Page esteja em conformidade com a LGPD e boas práticas digitais.

2.3 Estrutura Operacional

- Equipe técnica: profissionais de desenvolvimento web, web designer e analista de sistemas;
- Supervisor(a) de Projeto: responsável pelo acompanhamento da execução e interface com a AP1MC.

2.4 CRONOGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA:

ATIVIDADE	DATA
- Reunião de kick-off e levantamento	- 10 de novembro/2025



de requisitos (repasse da identidade visual para a empresa contratada)	
- Desenvolvimento inicial (MVP de site/landing page)	- 14 de novembro/2025
- Integração de CRM e portais	- até 28 de novembro/2025
- Entrega final e relatórios técnicos	- até 20 de dezembro de 2025.

3. PERFIL DO FORNECEDOR

3.1 - A empresa proponente deve comprovar:

- **Experiência comprovada** em desenvolvimento de sites institucionais, sistemas web personalizados, integrados a ferramentas de gestão de campanhas, captação de recursos e relacionamento com usuários;
- **Portfólio** ou **carta de referência de trabalhos similares**;
- **Estrutura operacional compatível com o serviço solicitado** (web designers e analistas de dados).

4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - A proposta para execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência deverá ser apresentada por Pessoa Jurídica (PJ), em **papel timbrado da empresa proponente com indicação do nº do CNPJ, no máximo até 14:00 h do dia 07 de novembro de 2025, através do e-mail compras@ap1mc.org.br** e deverá conter no mínimo os seguintes dados:

A proposta deve:

1. Ser apresentada em papel timbrado da empresa, com CNPJ, assinada digitalmente;
2. Detalhar **metodologia, equipe, infraestrutura e plano de execução**;
3. Descrição da metodologia e plano de execução;
4. Equipe responsável e suas qualificações;
5. Ferramentas e plataformas utilizadas;
6. Custos detalhados);



7. Cronograma de atividades;
8. Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para a realização da atividade

5.2 - As propostas serão julgadas pela Comissão de Compras da AP1MC, assessorada pela equipe da ASACom, tomando por base os pré-requisitos definidos neste Termo de Referência, obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

5.3 - A empresa que apresentar o melhor preço será qualificada e receberá uma notificação da Comissão de Compras da AP1MC, mediante a adjudicação do processo, passará para a fase de habilitação e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as certidões (**caso seja necessário**) a seguir elencados:

1. Apresentar Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
2. A critério da empresa proponente, a proposta poderá vir acompanhada das certidões elencadas acima.

5.4 - Será vencedora a empresa que, tendo atendido os pré-requisitos deste Termo de Referência, seja considerada qualificada e habilitada.

5.5 - No caso de ocorrência de empate, em face de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será utilizado como critério de desempate a empresa que comprovar maior experiência no mercado (técnico/profissional), de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços da AP1MC disponível no site www.ap1mc.org.br.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - Após a homologação do objeto em questão, o resultado ficará disponível para todos e quaisquer interessados, mediante solicitação via e-mail para o endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br ou pelo portal da AP1MC no endereço www.ap1mc.org.br.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL



7.1 - A CONTRATADA não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito da Coordenação da ASACom, pois os referidos dados e resultados são propriedades deste último.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O início dos trabalhos deverá ocorrer após a assinatura do contrato, **previsto para dia 10 de novembro de 2025.**

8.2 - Para que seja efetivada a contratação, a PROPONENTE selecionada deverá apresentar até o segundo dia útil, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos:

1. Dados bancários do CNPJ vencedor: Nome do Banco, número da agência, número da conta corrente.
2. Documentos e informações do representante legal da Proponente:
 - Cópia da Carteira de Identidade;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Nacionalidade;
 - Profissão;
 - Estado civil
 - Comprovante de endereço do representante legal da Proponente.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 - O contrato terá vigência a partir do dia **10 de novembro de 2025 e encerrará em 20 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, a critério da AP1MC.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços contratados será efetuado conforme detalhado abaixo:

- O pagamento mediante apresentação de relatório de atividades, de efetividade de conversão e a nota fiscal;



- Estão incluídos todos os encargos e tributos;
- Custos de telecomunicação poderão ser pagos separadamente, mediante levantamento de necessidade prévia e de comprovação.

10.2 - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a entrega dos relatórios de resultado, que devem ser atestados pela Coordenação de Comunicação da AP1MC, até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, que no corpo, além da descrição dos serviços informará os dados bancários.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Caso a PROPONENTE venha a incorrer em infrações administrativas durante a apresentação da proposta e/ou se vier a ser contratada, no decorrer da execução do contrato sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de celebrar instrumentos de contratos e/ou parcerias com a AP1MC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- i. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que não prejudiquem o andamento do fornecimento dos produtos.
- ii. As infrações administrativas infra relacionadas cometidas pela PROPONENTE/CONTRATADA ficam sujeitas as seguintes multas moratórias, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais:

1. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando a contratada:

1.1 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

1.2 Retardar a execução contratual.

2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando a contratada:

- a. Apresentar documentação falsa durante o processo de seleção ou no decorrer do contrato;
- b. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal;
- c. Fraudar na execução do objeto contratual;
- d. Fizer declaração falsa.



- iii. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada em face do descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer regras estabelecidas no contrato.
- iv. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- v. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a CONTRATADA será notificada para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- vi. Decorrido o prazo previsto no **item anterior** sem que a CONTRATADA efetue o pagamento, a **AP1MC** encaminhará a multa para cobrança judicial.

12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - A PROPONENTE/CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução das suas atividades, conforme indicado na Política de Prevenção sobre a Fraude e a Corrupção (Políticas Anticorrupção).

Se a PROPONENTE/CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, a AP1MC poderá, após notificar a PROPONENTE/CONTRATADA num prazo de até 10 (dez) dias, suspender a contratação e/ou rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
- “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



- “prática obstrutiva” significa: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção da AP1MC de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos da AP1MC de promover inspeção ou auditoria.

- Medidas a Serem Adotadas:

A AP1MC imporá sanções à PROPONENTE/CONTRATADA, podendo declará-la inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para celebração de um novo contrato, se a qualquer momento ficar evidenciado práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

12 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - A PROPONENTE/CONTRATADA deverá observar o mais alto padrão de ética e integridade durante a execução das suas atividades, conforme indicado na Política de Prevenção sobre a Fraude e a Corrupção (Políticas Anticorrupção).

Se a PROPONENTE/CONTRATADA incorrer em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, a AP1MC poderá, após notificar a PROPONENTE/CONTRATADA num prazo de até 10 (dez) dias, suspender a contratação e/ou rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

- “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato

- “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- “prática obstrutiva” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção da AP1MC de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos da AP1MC de promover inspeção ou auditoria.

- Medidas a Serem Adotadas:

A AP1MC imporá sanções à PROPONENTE/CONTRATADA, podendo declará-la inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para celebração de um novo contrato, se a qualquer momento ficar evidenciado práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

13 - DO COMBATE AO ASSÉDIO, EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

13.1 - A AP1MC concorda e aplica as definições das Nações Unidas, que afirma:

I - “Exploração e abuso sexual, são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

II - “O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

13.2. A AP1MC exige que a PROPONENTE e/ou CONTRATADA observe e faça observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito do projeto executado



com recursos originários deste TdR, seja com gestores, equipe do projeto, prestadores de serviços, fornecedores e voluntários que estejam vinculados direta ou indiretamente com a execução do projeto, as condições para prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e demais crimes contra a dignidade sexual e à violência sexual, observadas as definições estabelecidas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e nas Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e 13.431, de 4 de abril de 2017, inclusive relatando imediatamente à **AP1MC** incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato.

14. DO TRABALHO INFANTIL, ESCRAVO E ANÁLOGO A ESCRAVO

14.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo a escravo, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

15. DAS PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

15.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em discriminação de raça, gênero, religião ou opção sexual, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

16. DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

16.1. A PROPONENTE e/ou CONTRATADA deverá prevenir e enfrentar, inclusive nos acordos e contratos a serem firmados com recursos originários deste TdR, atos que importem em crime, infração ambiental e danos ao meio ambiente, inclusive relatando imediatamente à contratante incidentes que venham a ocorrer durante a seleção e a execução do contrato.

17. DO REGIME LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO MARCO CIVIL DA INTERNET

17.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente TdR, é responsabilidade da PROPONENTE e/ou CONTRATADA observar o regime legal de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e do Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 2014.



18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Compras e os posicionamentos terão como parâmetro as regras estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da AP1MC.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O presente TdR poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou o processo será anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de apresentação das propostas, poderá a AP1MC, se necessário, modificar este TdR, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - A participação das PROPONENTES neste processo implica a aceitação de todos os termos deste TdR.

19.4 - A empresa proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

19.5 - É facultado à Comissão de Compras ou ao presidente da AP1MC, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - Esclarecimentos adicionais acerca deste TdR poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico compras@ap1mc.org.br, cujas mensagens devem ser dirigidas à Comissão de Compras da AP1MC.

Recife, 20 de outubro de 2025

Cícero Félix dos Santos
Diretor-Presidente da AP1MC

